



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001 / 2026

O município de Jauru, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar nº. 045/2006, 068/2010, com base na Lei Municipal nº. 635/2015 e Lei Ordinária nº 1.133/2026 e nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e alguns cargos para outras secretarias do Poder Executivo, conforme item 3 deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal e de cadastro reserva, por meio de análise de currículos e títulos, e prova prática para motorista, conforme cargo discriminado no item 3 deste Edital.

1.2 O processo seletivo simplificado nº. 001/2026 tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análises de títulos para o cargo de Professor de Pedagogia, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Assistente Social, Nutricionista e Motorista II, sendo que para motorista II também haverá prova prática.

1.3 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados a partir da homologação, obedecido primeiro o esgotamento dos cargos do Processo Seletivo Simplificado vigente, qual seja, nº. 001/2.025, bem com a necessidade das secretarias municipais.

1.4 Durante a vigência do processo seletivo simplificado nº. 001/2026, se a administração municipal necessitar de profissionais integrantes do cadastro de reserva, esses, serão convocados, obedecendo a ordem de aprovados/classificados no teste seletivo nº. 001/2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pelo município de Jauru/MT, através da Comissão composta por representantes dos servidores, nomeados pela portaria nº. 097/2.026.

2.2 A comissão será incumbida de acompanhar as inscrições que deverão ser realizadas no site do município de Jauru, www.jauru.mt.gov.br, e contagem de pontos dos candidatos inscritos para o respectivo cargo, sendo responsáveis pela análise documental e conferência das Fichas de Inscrição e Contagem de Pontos, e realização da prova prática para Motorista II, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

2.3 O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as informações do candidato, bem com serem anexados os documentos comprobatórios referente histórico escolar ou certificado, qualificação/especialização que determinará a pontuação do candidato, no ato da inscrição no site www.jauru.mt.gov.br.

2.4 Para inscrição no cargo além dos documentos referente ao histórico escolar ou diploma, qualificação/especialização, deverá ser anexado cópia da carteira de habilitação – CNH na categoria D ou E.

2.5 O Protocolo de confirmação da Inscrição será emitido no ato da inscrição.

2.6 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações preenchidas e documentos anexados no ato da inscrição.

2.7. No ato da Inscrição, o candidato interessado, deverá optar por inscrever-se, em apenas 01 (uma) função, a saber:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

3. CARGO, REQUISITO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, Nº. VAGAS, VENCIMENTO BASE E LOCAL DE TRABALHO

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CH	Nº. VAGAS	VENC. BASE R\$	LOCAL TRABALHO
Motorista II	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH)	Dirigir veículos pesados transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação. Operar caminhões com equipamentos acoplados ou não. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes a multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40 horas	05	R\$ 2.137,84	Linha: Distrito de Lucialva
			40 horas	05	R\$ 2.137,84	Linha: Comunidade São José
			40 horas	05	R\$ 2.137,84	Linha: Zona Urbana e demais localidades – Jauru/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Ensino Médio	Desenvolver atividades dentro da escola com alunos com deficiências severamente comprometidas, mediante laudo comprobatório; Auxiliar alunos com deficiências severamente comprometidas; Permanecer com os alunos com deficiências severamente comprometidas dentro da sala de aula; Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos com deficiências severamente comprometidas; Acompanhar os alunos com deficiências severamente comprometidas nas atividades recreativas; Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; zelar pelo material do aluno com deficiências severamente comprometidas, aluno com necessidades especiais, dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo; Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas; e, outras atividades correlatas.	30 horas	10	R\$ 2.296,44	De acordo com a designação a ser dada pela Secretária de Educação
Assistente social	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no	Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua	30 Horas	C.R	R\$ 5.225,90	Secretaria Municipal de Educação –



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

	respectivo Conselho.	minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.				atendimento às escolas.
Nutricionista	Ensino Superior Completo em nutrição e Registro no respectivo Conselho Profissional	Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição do município, em especial àquelas ligadas à nutrição de pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino. Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar. Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40 Horas	01	R\$ 5.225,90	Secretaria Municipal de Educação
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	Ensino Médio	Auxiliar e apoiar as atividades pedagógicas e recreativas na Educação Infantil especificadamente da Creche; promover e zelar pela higiene, alimentação, saúde e segurança da criança.	30 horas	10	R\$ 2.296,44	Eventual necessidade nas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

						unidades escolares de educação infantil.
Professor de pedagogia	Ensino superior em pedagogia	Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Assessoramento Pedagógico e de Direção Escolar; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político-Pedagógicos; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho; desenvolver atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; promover atividades destinadas à recuperação dos alunos; desenvolver atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; desempenhar das tarefas administrativas, diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe; desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.	30 horas	10	R\$ 5.323,70	Qualquer escola da Rede Municipal de Ensino na zona urbana
				07	R\$ 5.323,70	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – comunidade São José.
				07	R\$ 5.323,70	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – extensão no Distrito de Lucialva.

C. R. = Cadastro Reserva

3.1 – As vagas para os cargos constantes no quadro acima mencionado são provimento imediato de Assistente Social e Nutricionista e os demais de acordo com a necessidade, após esgotada os cargos classificados no processo seletivo nº. 001/2.025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001 / 2026.

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Divulgação do Edital	09/04/2026	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal de Jauru.
Prazo para impugnação do Edital	10 e 11/04/2026.	E-mail: semedjauru@yahoo.com.br
Período das inscrições e envio de currículo/títulos.	13 a 17/04/2026 (segunda a sexta-feira)	www.jauru.mt.gov.br
Homologação das inscrições	23/04/2026	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal.
Análise Curricular/Títulos – contagem de pontos	23 e 24/04/2026	Na Secretaria Municipal de Educação
Aplicação da prova prática (para motoristas II)	25/04/2026	Recinto do município
Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2026	28/04/2026	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru.
Interposição de Recursos	29 e 30/04/2026	E-mail: semedjauru@yahoo.com.br
Resultados dos Recursos/ Resultado Final e homologação.	04/05/2026	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru.
Convocação dos aprovados	A partir de 05/05/2026.	Departamento de Pessoal – Prefeitura Municipal. (De acordo com as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

		necessidades emanadas das Secretarias envolvidas).
--	--	--

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico <https://jauru.mt.gov.br/>, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 4 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 4 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

5.1.1. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

- a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários para contratação na função à qual pretende exercer;
- b) Acessar o endereço eletrônico <https://jauru.mt.gov.br/> e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet e inserir os documentos necessários de acordo com o respectivo cargo juntamente com o anexo I devidamente preenchida que atribui a pontuação de acordo com os títulos apresentados;

5.1.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais protocolados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.2. Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios contabilizados no preenchimento da ficha anexo I, incidirá na desclassificação do candidato.

5.4. O Protocolo de confirmação da inscrição será emitido no momento da inscrição.

5.5. No ato da Inscrição, o candidato interessado nos cargos de professor e motorista II deverá escolher a localidade para onde deseja inscrever, sendo de sua inteira responsabilidade a informação inserida no campo de inscrição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial dos Municípios - AMM, no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru/MT e Secretaria Municipal de Educação.

6.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, linha de transporte escolar e ou escola a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Em obediência ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Jauru/MT, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá seus documentos analisados (currículos/certificados) seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao direito de análise dos documentos (currículo/títulos), aos critérios de aprovação, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência e atenderem ao disposto neste edital, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

8.1. A prova prática para o cargo de motorista II será realizada na data e local mencionado no item 4 deste edital, sendo avaliação de acordo com os quesitos do anexo II deste edital.

8.2. O candidato que for considerado inapto na prova prática, estará automaticamente desclassificado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A ordem de classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, onde serão avaliados os seguintes critérios: a) análise dos documentos apresentados conforme ficha de inscrição. A nota final do candidato será obtida através do somatório dos critérios elencados no anexo desse Edital, sendo a classificação efetuada em ordem decrescente da maior para a menor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

9.2 Da análise de currículo/ títulos

9.2.1 Na análise de currículo/títulos/Declarações dos candidatos serão considerados a somatória dos títulos apresentados, sendo a pontuação máxima permitida para o item 1 em todos os cargos é de 6,00 (seis pontos) e para o item 2, pontuação máxima de 4,00 (quatro pontos), totalizando no máximo 10,0 (dez pontos), de acordo com o quadro apresentado no anexo I.

9.3. Dos critérios de:

9.3.1. Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das somatórias dos títulos apresentados conforme estatuído no item anterior deste edital.

9.3.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

9.3.3 Desempate: No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) maior titulação;
- b) que tiver maior idade;
- c) sorteio público.

10. Dos Recursos:

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste resultado, no site do município e publicação no diário oficial dos municípios, observado o horário oficial de Mato Grosso, conforme previsão estampada no item 4 deste edital.

10.2. A interposição de recursos deverá ser protocolada pelo e-mail informado no item 4, com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas neste edital, devendo o candidato seguir as instruções aqui contidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido

.

10.4. Os recursos julgados serão publicados no site da prefeitura e no diário dos municípios da AMM, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados no e-mail indicado no item 4.

10.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme, supra referenciado.

10.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo conforme previsto no item 4, a contar do dia subsequente da publicação/disponibilização, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

10.8 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

10.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.10 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo simplificado será preliminarmente indeferido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

10.11 Se do exame de recursos resultar revisão do item recorrido, a pontuação correspondente a esse item será atribuída ao respectivo candidato.

11. Do Regime Jurídico e do Regime Previdenciário:

11.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico de Contrato Administrativo por tempo determinado e tendo como Regime Previdenciário o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

12. Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

12.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação resumida no diário oficial dos municípios – AMM.

13. Da nomeação e Posse

13.1. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

13.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 05 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido e a critério da administração, ser prorrogado por igual período.

13.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de análise de curricular/títulos serão convocados através de ato do Poder Executivo (Portaria/Decreto), publicado no diário oficial dos municípios – AMM, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a ordem de classificação e com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jauru/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

13.3.1. Os candidatos convocados que, no momento da convocação optar por não tomar posse no referido teste seletivo, poderão requerer suas reclassificações para o final da lista de candidatos classificados para os respectivos cargos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

13.3.2 – Os candidatos aprovados/classificados e que forem convocados serão contratados para desempenhar as respectivas funções de cada cargo de acordo com a necessidade de cada secretaria.

13.3.3 – Vigorando ainda o presente processo seletivo, e havendo necessidade de novas convocações no ano letivo subsequente, os candidatos que já foram contratados e que terminaram o ano letivo anterior poderão ser contratados novamente obedecendo a ordem de classificação do certame quando da publicação do seu resultado final, retomando a classificação inicial, do primeiro colocado e assim sucessivamente.

13.3.4 – Em relação aos candidatos, expirado o lapso temporal do contrato, os candidatos retomaram suas respectivas classificações, podendo ser contratados novamente obedecendo a ordem de classificação.

13.3.5 – Os candidatos que requererem suas reclassificações provenientes de suas solicitações para o final da lista, somente serão convocados quando chegarem nas respectivas classificações após a reclassificação.

13.3.6 – Os candidatos que não solicitarem reclassificação e tiveram seus prazos expirados para a posse, serão excluídos do certame.

13.4. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:

13.4.1. Se o candidato estiver classificado entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;

13.4.2. Se o candidato estiver classificado após a quinta colocação, a cada fração superior a 0,5 será convocado um candidato portador de necessidades especiais e assim sucessivamente;

13.5. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de Jauru/MT.

13.6. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental.

13.6.1. Ainda para efeito de posse, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Cópia da CNH – D ou E (cargo de motorista)
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- j) PIS/PASEP;
- k) Cópia da Carteira de Trabalho;
- l) 02 fotos 3x4;
- m) Cópias do diploma de graduação em Pedagogia (cargo de Professor), e de graduação em Assistente Social, Fisioterapeuta e ou Psicólogo.
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.
- o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentado no ato da inscrição.

13.7. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

13.8. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

13.9. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Jauru/MT.

14. Da Comissão Organizadora

14.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Santos Dumont, 678, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado de currículos / títulos será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado. **PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 1 (UM) ANO.**

15.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos aprovados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

15.3. A impugnação deste edital poderá ser feita por qualquer pessoa, no prazo máximo de 48 horas a partir de sua publicação. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

15.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

15.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal de Jauru/MT, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

15.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

15.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

15.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.

15.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.10. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

15.11. Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07:00 horas até as 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas (horário oficial de mato grosso), nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

15.12. Por meio do site www.jauru.mt.gov.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

15.13. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Jauru/MT, 08 de abril de 2026.

Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE MOTORISTA II

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Alfabetização e ou Ensino Fundamental incompleto	2,0	2,0		
1.2	Ensino Fundamental completo	4,0	4,0		
1.3	Ensino Médio	6,0	6,0		
SUBTOTAL			6,0		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca
2.1	Experiência como motorista do transporte coletivo (ônibus e micro-ônibus)	0,5 ponto a cada Semestre de trabalho	2,0		
2.2	Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)	2,0	2,0		
	Curso especializado para condutores de veículos (ambulância e/ou primeiros socorros) (para Secretaria Municipal de Saúde)	2,0	2,0		
SUBTOTAL			4,0		

PONTUAÇÃO TOTAL			10,0		
------------------------	--	--	-------------	--	--

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE PROFESSOR

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Especialização na área educacional (pós-graduação)	6,0	6,0		
1.2	Licenciatura na área específica (Pedagogia)	4,0	4,0		
SUBTOTAL			6,0		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca
2.1	Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil.	0,5 ponto a cada Semestre de trabalho	2,0		
2.2	Cursos de formação continuada na área educacional.	0,5 ponto a cada 40 horas	2,0		
SUBTOTAL			4,0		

PONTUAÇÃO TOTAL			10,0		
------------------------	--	--	-------------	--	--

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Especialização na área específica a sua graduação (pós-graduação)	6,0	6,0		
1.2	Graduação na área específica (Nutrição)	4,0	4,0		
SUBTOTAL			6,0		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca
2.1	Experiência como nutricionista na merenda escolar	0,5 ponto a cada Semestre de trabalho	2,0		
2.2	Cursos de formação continuada na área pleiteada (trabalho como nutrição escolar).	0,5 ponto a cada 40 horas	2,0		
SUBTOTAL			4,0		

PONTUAÇÃO TOTAL			10,0		
------------------------	--	--	-------------	--	--

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Especialização na área específica a sua graduação (pós-graduação)	6,0	6,0		
1.2	Graduação na área específica (Assistência social)	4,0	4,0		
SUBTOTAL			6,0		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca
2.1	Experiência como assistente social na secretaria de educação	0,5 ponto a cada Semestre de trabalho	2,0		
2.2	Cursos de formação continuada na área pleiteada.	0,5 ponto a cada 40 horas	2,0		
SUBTOTAL			4,0		

PONTUAÇÃO TOTAL			10,0		
------------------------	--	--	-------------	--	--

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Ensino médio	4,0	4,0		
1.2	Licenciatura na área educacional	6,0	6,0		
SUBTOTAL			6,0		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca
2.1	Experiência como auxiliar de desenvolvimento infantil em alguma unidade escolar	0,5 ponto a cada Semestre de trabalho	2,0		
2.2	Cursos de formação continuada na área educacional.	0,5 ponto a cada 40 horas	2,0		
SUBTOTAL			4,0		

PONTUAÇÃO TOTAL			10,0		
------------------------	--	--	-------------	--	--

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Ensino médio	4,0	4,0		
1.2	Licenciatura na área educacional	6,0	6,0		
SUBTOTAL			6,0		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca
2.1	Experiência como técnico em desenvolvimento infantil em alguma unidade escolar	0,5 ponto a cada Semestre de trabalho	2,0		
2.2	Cursos de formação continuada na área educacional.	0,5 ponto a cada 40 horas	2,0		
SUBTOTAL			4,0		

PONTUAÇÃO TOTAL			10,0		
------------------------	--	--	-------------	--	--

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

PROVA PRÁTICA PARA CARGO DE MOTORISTA II

NOME DO CANDIDATO: _____

LOCAL ESCOLHIDO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE: _____

1. TABELA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO

PRIMEIRA AVALIAÇÃO

FATORES	PONTOS
ASPECTOS FÍSICOS/ TRAJES	0-2
CUIDADOS ESSENCIAIS	0-2
TOTAL DE PONTOS DA PRIMEIRA AVALIAÇÃO	0-4

SEGUNDA AVALIAÇÃO

GRAVES		MÉDIAS		LEVES	
Qt. de Faltas	Qt. de Pontos	Qt. de Faltas	Qt. de Pontos	Qt. de Faltas	Qt. de Pontos
0	8	0	6	0	2
1	6	1	5	1	1,6
2	4	2	4	2	1,2
3	2	3	3	3	0,8
4	0	4	2	4	0,4
XX	XX	5	1	5	0
XX	XX	XX	XX	XX	XX
TOTAL DE PONTOS DA SEGUNDA AVALIAÇÃO (0-16)					

SOMATÓRIA DOS PONTOS

TOTAL DE PONTOS (1ª+2ª AVALIAÇÃO)
--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

2. TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRA AVALIAÇÃO

ASPECTOS FÍSICOS/ TRAJES	CUIDADOS ESSENCIAIS
Não está alcoolizado (1 p)	Utilizar o cinto de segurança (1 p)
Calçado apropriado (1 p)	Dar partida no veículo corretamente (1 p)

SEGUNDA AVALIAÇÃO

FALTAS GRAVES	
	Descontrolar-se nos aclives, declives ou plano
	Entrar nas vias preferenciais sem o devido cuidado
	Usar a contramão de direção
	Inobservar as regras de passagens, ultrapassagens, de preferência de vias e mudança de direção
	Inobservar a sinalização da via, sinais de regulamentação, advertência ou indicação
	Exceder a velocidade prevista para a via
	Deixar a porta aberta ou semiaberta, durante o percurso da prova ou parte dele
	Inobservar a preferência de pedestre atravessando a via
	Fazer a sinalização devida incorretamente ou deixar de fazê-la
	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestre ou nela estacionar
	Perder o controle da direção do veículo em movimento
FALTAS MÉDIAS	
	Executar o percurso ou parte dele, sem estar com o freio de estacionamento inteiramente livre
	Colocar o veículo em movimento sem observância das cautelas necessárias previstas
	Avançar sobre o balizamento demarcatório quando da colocação do veículo em vaga
	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via
	Interromper o funcionamento do motor, após o início da prova, sem justa razão
	Fazer conversões para à esquerda ou para à direita com imperfeição
	Usar desnecessariamente a buzina ou usá-la em locais proibido
	Desengrenar o veículo nos declives
	Frear incorretamente
	Não conseguir entrar com o veículo na área balizada com o máximo de três tentativas
FALTAS LEVES	
	Descontrolar a direção do veículo provando movimento irregular
	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor
	Apoiar o pé na embreagem com o veículo em movimento
	Regular incorretamente os retrovisores
	Engrenar as marchas incorretamente
	Interpretar incorretamente as indicações dos instrumentos do painel

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

APTO > 10 pontos (PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 50 POR CENTO)
INAPTO < 10 pontos (PONTUAÇÃO INFERIOR A 50 POR CENTO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito